



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 003 DO CONTRATO N.º 063/2017
Pregão Presencial N.º 034/2017
Processo LC n.º 052 – Homologado em 03/04/2017

Objeto: O objeto do presente prevê a Contratação de empresa para manutenção mensal dos equipamentos de ar-condicionado (tipo split, hi-wall, piso teto e de janelheiro) instalados juntos aos prédios públicos de Propriedade do Município de Pato Bragado.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 03/04/2017, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito Municipal, senhor Leomar Rohden, e a empresa **MODOFRIO CLIMATIZAÇÃO LTDA**, já qualificados no Contrato original, nos termos da solicitação formalizada pela secretaria de Administração, passando a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato em referência fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 03/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal a ser pago pelos serviços prestados, fica corrigido em 3,92% conforme índice oficial INPC no período em questão, passando a ser R\$ 4.260,72 (quatro mil duzentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), sendo seu valor anual de R\$ 51.128.64 (cinquenta e um mil cento e vinte oito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.20 – 570 – Manutenção e Conservação de Bens Moveis – Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 02 de abril de 2020.

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN - PREFEITO DO MUNICÍPIO

MODOFRIO CLIMATIZAÇÃO LTDA – CONTRATADO
LUIS DOUGLAS BORSCOI

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presencial N.º 47377
de 01/05/20 PL
Visto
Ana

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Eletrônico N.º 1986
de 30/04/20 PL
Visto
Ana



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 078/2020

CONSULENTE: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 063/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017.

RELATÓRIO: A **Secretaria Municipal de Administração** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **MODOFRIO CLIMATIZAÇÃO LTDA ME**, cujo objeto trata da contratação de empresa para manutenção mensal dos equipamentos de ar-condicionado (tipo split, hi-wall, piso teto e de janelheiro) instalados juntos aos prédios públicos de Propriedade do Município de Pato Bragado. O expediente veio acompanhado de justificativa, motivação, orçamentos e negativas. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao CONTRATO Nº 063/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017.

De início, importante destacar que a Lei n.º 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.20 – 401 – Manutenção e Conservação de Bens Moveis – Fonte 505

Nesse sentido, verifiquei que o contrato foi firmado na data de 03/04/2017, tendo sido realizados dois termos aditivos de prazo, estando em vigência o TERMO ADITIVO Nº 056/2019, que apresenta termo de encerramento em 03 de abril de 2020, conforme cláusula primeira abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do Contrato 063/2017, previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 03 de abril de 2020.

Logo, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo Termo Aditivo e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação, conforme solicitação em anexo.

Ademais, conforme informações vinculadas no requerimento e documentos que acompanham o expediente, fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo será inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramo do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpré, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já analisadas.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINIO FAVORAVELMENTE** ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do CONTRATO Nº 063/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017.

Acrescente-se que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura, *s.m.j.* de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado – PR, 02 de abril de 2020.

Marcio Ivanir Neukamp
Procurador Jurídico
Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.


Marcio Ivanir Neukamp
Procurador Jurídico
Portaria nº 038/2019



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/04/001243
Data Protoc... : 09/04/20
Requerente : ALLAN VINICIUS KOTZ
CPF..... : 598.713.269-04
Assunto : JURIDICO
Subassunto : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro . : Rua Apucarana
Complem. ... :
Fone..... : 44 99165-7562
Cep : 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___ / ___ / ___

DATA	DESTINO
09/04/2020	Jurídico - Marcio

Assinatura Requerente

2020/04/001243 Data:09/04/2020
17-PROTOCOLO Hora:07:59:47
Assunto.....:016-JURIDICO
Subassunto.:001-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:ALLAN VINICIUS KOTZ
CPF/CNPJ...:59871326904
SUMULA:
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, CO
NFORME ANEXO.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato N.º **063/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção mensal dos equipamentos de ar-condicionado (tipo split, hi-wall, piso teto e de janelheiro) instalados juntos aos prédios públicos de Propriedade do Município de Pato Bragado.

Contratada: **MODOFRIO CLIMATIZAÇÃO**

CNPJ : 17.975.139/0001-53

Início de Vigência: **03/04/2017** Termino de Vigência: **03/04/2021**

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

REAJUSTADO PELO INDICE DO INPC A 3,92%

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT
1	12	MENSAL	manutenção mensal dos equipamentos de ar condicionado (tipo split, hi-wall, piso teto e de janelheiro) instalados juntos aos prédios públicos de Propriedade do Município de Pato Bragado.	4.260,72

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em verificação quanto ao andamento das atividades administrativas no que tange ao contrato **Nº 063/2017, A EMPRESA ATENDEU AO CONTRATO.**

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando a necessidade de limpeza dos aparelhos de ar condicionado;

Considerando que setores como educação e saúde seja necessário a limpeza semestral;

Considerando a Clausula quarta do contrato 063/2017, a qual prevê a renovação sendo de interesse do Município, sendo comprovado a vantajosidade para a administração Municipal, conforme segue anexo os orçamentos para comprovação de valores atualizados;

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.20 – 570 – Manutenção e Conservação de Bens Moveis – Fonte 505

Nome do Fiscal do Contrato: Claudia Cristiane Kirsten

CPF: 033.615.169-19 e-mail: claudia@patobragado.pr.gov.br.

Assinatura: _____.

Nome do Gestor do Contrato: _____.

CPF: _____ e-mail: _____.

Assinatura: _____ Recebido em: ____/____/____.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 25 de Março de 2020.

Allan Vinicius Kotz
Secretario de Administração

À

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR
AO PREFEITO MUNICIPAL
SR. LEOMAR ROHDEN
REF.: RENOVAÇÃO DE CONTRATO

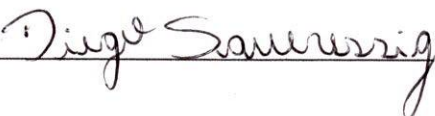
Solicitamos a atenção de Vossa Excelência no sentido de autorizar a adoção dos procedimentos necessários para a aprovação deste Pedido de Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 063/2017, referente ao Processo Licitatório nº052 – homologado em 03/04/2017, cujo objeto é a prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, para conforme as necessidades da Municipalidade, em conformidade com os Artigos 57 e/ou 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.883/1994 e alterações posteriores e demais normas que regem a espécie, a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Dentro desta sistemática prevista na Lei de Licitações, estamos propondo o novo prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, tendo em vista que os valores praticados atualmente estão de acordo e inclusive inferior com os praticados no mercado regional, não havendo a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta prefeitura para a contratação dos mesmos serviços e nas mesmas condições.

Nestes termos, viemos muito respeitosamente pedir deferimento desta solicitação.

Pato Bragado / Paraná, 20 de Março de 2020.

Atenciosamente,



TERMO ADITIVO N.º 053/2018
CONTRATO Nº 063/2017 - Pregão Presencial N.º 034/2017
Processo LC n.º 052 – Homologado em 03/04/2017

Objeto: O objeto do presente prevê a Contratação de empresa para manutenção mensal dos equipamentos de ar condicionado (tipo split, hi-wall, piso teto e de janelheiro) instalados juntos aos prédios públicos de Propriedade do Município de Pato Bragado.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato, celebrado em 03 de abril de 2017, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e empresa **MARLON GIEHL – MEI**, já qualificados no Contrato original, e nos termos da solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, em anexo, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do Contrato, prevista na Cláusula quarta do Contrato original para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 03 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal a ser pago pelos serviços prestados, fica mantido em R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Pela prorrogação do prazo de vigência o contrato fica acrescido em mais R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: Para suprir as despesas deste Termo Aditivo, serão utilizados valores disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.20 – 366 – Manutenção e Conservação de Bens Moveis – Fonte 505

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato original que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 02 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
Leomar Rohden

MARLON GIEHL – MEI - CONTRATADO



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 547/2020

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: MODOFRIO CLIMATIZAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 17.975.139/0001-53

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 06 de Abril de 2020

Número de Autenticidade: 292090719292090



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MODOFRIO CLIMATIZACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.975.139/0001-53

Certidão n°: 7956972/2020

Expedição: 06/04/2020, às 16:52:56

Validade: 02/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MODOFRIO CLIMATIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.975.139/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021747256-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.975.139/0001-53**
Nome: **MODOFRIO CLIMATIZACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MODOFRIO CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ: 17.975.139/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:03:30 do dia 06/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2020.

Código de controle da certidão: **89DE.E78B.8A11.E0EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.975.139/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2013
NOME EMPRESARIAL MODOFRIO CLIMATIZACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MODOFRIO CLIMATIZACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 621	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO META.FRIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3282-1585/ (45) 9979-3833	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2020** às **17:20:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.975.139/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MODOFRIO CLIMATIZACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimas
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 621	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO META.FRIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3282-1585/ (45) 9979-3833
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2020** às **17:20:52** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.975.139/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MODOFRIO CLIMATIZACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 621	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO META.FRIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3282-1585/ (45) 9979-3833
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2020** às **17:20:52** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	17.975.139/0001-53
NOME EMPRESARIAL:	MODOFRIO CLIMATIZACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIS DOUGLAS BORSCOI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	DIEGO SAUERESSIG
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/04/2020 às 17:21 (data e hora de Brasília).



M G CARAMORI & CIA LTDA
CNPJ: 21.716.565/0001-40 IE: 906992043
AV. RIO GRANDE DO SUL, 5407, CENTRO
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PI
CEP: 85960-00
FONE: (45) 2031-0061 | (45) 99838-299

DADOS DO CLIENTE

CLIENTE: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ: 95.719.472/0001-05
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH, 2885, CENTRO
MUNICIPIO: PATO BRAGADO, PR
CEP: 85.948-000

DATA: 08/03/2020

Forma de pagamento: CREDIÁRIO

Prazo:.....

Obs:

Orçamento de Prestação de Serviço

Descrição Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Desconto %	Valor Líquido
Higienização completa e manutenção preventiva dos aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split Hi-Wall e Piso Teto e do tipo Janelheiro, instalados junto aos Prédio Públicos da Municipalidade de Pato Bragado/PR.	01	5.200,00	0,00	5.200,00

VALOR TOTAL

5.200,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

21.716.565/0001-40

Cliente

M G CARAMORI & CIA LTDA

M G CARAMORI & CIA LTDA

AV. RIO GRANDE DO SUL, 5407 - CENTRO
85960-000 MARECHAL CÂNDIDO RONDON PR



03 de Março de 2020

Município de Pato Bragado

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

• limpeza completa de manutenção preventiva dos aparelhos de Ar Condicionados, do tipo Split Hi-Wall e Piso Teto e do tipo Janeleiro, instalados junto ao Prédios Públicos da Municipalidade de Pato Bragado/PR.

Valor total do orçamento: R\$ 5100,00 (cinco mil e cem reais)

22.047.629/0001-20

ELETROAR SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME

AVENIDA MARIPA 5576 - JD. LA SALLE

CEP 85.902-06 - TOLEDO - PR


Eletroar